



Projeto de Lei nº 032, de 28 de julho de 2023

Concede reposição inflacionaria da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaipópolis/SC e aos subsídios dos(as) Vereadores(as).

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos, pensões, remunerações e funções gratificadas dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual de 1% (um por cento), a contar de 1º de maio 2023.

§1º A revisão mencionada no *caput* refere-se à recomposição inflacionária, ocorrida no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, apurada pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§2º Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2023, a título de revisão geral anual.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial, a título de revisão anual, aplicável aos subsídios dos(as) vereadores(as) o percentual de 1% (um por cento), correspondente ao INPC ocorrida no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, apurada pelo IBGE, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que será implementada a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único: Serão tomados como base de cálculo os valores percebidos no mês de abril de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação de cada orçamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio 2023 e revoga as demais disposições em contrário.

Kely Fernanda Estriser
Presidente da Câmara de Vereadores

Everson Anuar Portela
Vice-Presidente

Diogo Teles Cordeiro
1º Secretário

Carolina Gaio
2º Secretária



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que compete à Câmara Municipal iniciar o projeto para fazer a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo, cabe a propositura de Lei para reajuste a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores e a remuneração dos Servidores;

CONSIDERANDO, a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

CONSIDERANDO, a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, com base na Lei Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – “devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias”.

Decidem os Vereadores apresentar, nos termos previstos no artigo 48, inciso II, do Regimento Interno, o projeto de Lei que concede a reposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaiópolis/SC.

Kely Fernanda Estriser

Presidente da Câmara de Vereadores

Everson Anuar Portela

Vice-Presidente

Diogo Teles Cordeiro

1º Secretário

Carolina Gaio

2º Secretária